

Ilustríssimo Senhor Delegado Regional do Trabalho de Santa Catarina
Florianópolis/SC.




1 - SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS E DE EMPRESAS DE TURISMO DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDICATO DOS RODO VIÁRIOS DE FLORIANOPOLIS E REGIÃO/SC- SINTRAFOPOLIS, com sede na Avenida Wanderley Junior nº 05 - sala 604 – Edifício Di Bernardi - Campinas - São José (SC), inscrita no CNPJ 83.600.890/0001-08, registrado no TEM sob o nº 46000.006438/97-90, representado por seu Presidente Sr. Sidinei Medeiros; CPF: 289.755.109/72

2 - SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- SIRGAS- representando as Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo das localidades envolvidas, com sede na Cidade do rio de Janeiro , na rua da Assembléia, 10 – sala 3720, inscrito no CNPJ sob o nº 44.079.002/001-93 por seus representante legal Dr. Sergio Vital Bandeirante de Melo Filho- Presidente; CPF: 819.580.647-34 e .

Em cumprimento ao dispositivo na Instrução Normativa SRT/TEM nº, 01, de 24 de março de 2004, solicitam o depósito, registro e posterior arquivamento do presente Convenção Coletiva de Trabalho 2005/ 2006, autorizada pela assembléia geral realizada no dia 16 de março de 2005 as 18:00 horas, na sub sed do Sindicato Profissional, sito a rua Wanderley Junior nº 05 - sala 604 – Edifício Di Bernardi - Campinas - São José (SC).

Para tanto apresentam uma via original do instrumento a ser a depositada, registrado e arquivado, nos termos do inciso II, do 4º, da Instrução Normativa SERT/TEM nº 01, de 24 de março de 2004.

São José, 06 de janeiro de 2006.


SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS E DE EMPRESAS DE TURISMO DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDICATO DOS RODO VIÁRIOS DE FLORIANOPOLIS E REGIÃO/SC- SINTRAFOPOLIS
Sr.Sidinei Medeiros – Presidente, CPF: 289.755.109/72


SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- SIRGAS-
Dr. Sergio Vital Bandeirante de Melo Filho- Presidente; CPF: 819.580.647-34.

ACORDO COLETIVO 2005/2006

Termo **ADITIVO CONVENÇÃO COLETIVO DE TRABALHO**, que fazem entre si, de um lado o **SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS, TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS E DE TURISMO DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SINTRAFOPOLIS**, com sede na Avenida Wanderley Júnior, nº5 sala 604 - Edif. Di Bernardi - Campinas - São José (SC), CNPJ: 83.600.890/0001-08, representado por seu Presidente Sr. Sidinei Medeiros; e do outro lado, a empresa **TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS 3 F. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.056932830001/18, com sede na rua nossa Srª Aparecida, 66, Jardim Eldorado, Palhoça representada neste ato por sua proprietária Srª Frida Farias, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: CESTA BÁSICA

Fica acordado que a empresa **TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE GAS 3 F. LTDA**, continuará concedendo ao seus funcionários uma cesta básica nos moldes que Vinha praticando, ou em cheque alimentação, mantida a pratica de atualização monetária, cuja operacionalidade deverá observar as seguintes regras:

Parágrafo 1º-O fornecimento da cesta básica poderá ser feito pela empresa através do cheque alimentação mensal ou equivalente em produtos na forma física no valor de R\$ 50,00.

Parágrafo 2º-A participação do empregado no custo da cesta ou cheque alimentação esta vinculada a sua assiduidade nas seguintes condições:

- a) Desconto de 10% para empregado que não tiver nenhuma falta no mês.
- b) Desconto de 15% para o empregado que tiver uma ou mais faltas injustificadas no mês;
- c) Os empregados afastados do serviço, em gozo de auxílio doença, acidente de trabalho ou auxílio maternidade, receberão mensalmente este benefício, enquanto estiverem afastados e participaram com um desconto simbólico de R\$ 0,01% (um por cento de real)

CLÁUSULA 2ª PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

De conformidade com o inciso XI do artigo 7º da Constituição Federal e atendendo as disposições da lei n º 1.982/77, de 23 de novembro de 2000, fica estabelecido que o motorista e o ajudante de motorista de coleta e entrega, receberão cada um, R\$ 0,03 por botijão P. 13, entregues a titulo de participação nos resultados da empresa.



Parágrafo 1º- Os botijões com peso superior entregues e inferior entregues serão transformados em P 13 para base de calculo da participação nos resultados da empresa.

Parágrafo 2º- O controle do numero de botijões será feito mensalmente pela empresa que levava ao conhecimento do trabalhador, por escrito em duas vias, a qual o trabalhador recebera uma cópia que o mesmo deve assinar dando ciência.

Parágrafo 3º- O pagamento da participação nos resultados será efetuado mensalmente a contar de 01 de junho de 2005.

CLÁUSULA 3º TICKT REFEIÇÃO

A empresa repassara a seus funcionários a titulo de tickt refeição R\$ 7,00 (sete reais), para os dias de trabalho, segundo a legislação vigente, durante o período de vigência do presente instrumento coletivo de trabalho.

CLÁUSULA 4º VIGÊNCIA

O presente Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho nº845 as fls 72 do livro nº 26 com vigência de 01/06/2005 a 31/05/2006 terá vigência de um ano,produzindo seus efeitos entre dia 1º de junho de 2005 e dia 30 de maio de 2006.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente para todos os efeitos legais.

Florianópolis,01 de junho de 2005.

Sidinei Medeiros

**SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS,
TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE
CARGAS E DE EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE
PASSAGEIROS INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS, INTERNACIONAIS
E DE TURISMO DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO DO ESTADO DE SANTA
CATARINA, SINTRAFOPOLIS.**

Sidinei Medeiros
Presidente

Farias

TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS 3 F. LTDA
Srª Frida Farias
Proprietária

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de registro da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/ Alterações, constante do processo nº. 0006806-07 Registrado e Arquivado na DRT/SC, sob o nº 006, às fls. 01 do livro nº. 58.

Florianópolis, 09/06/05;

Júlia Moreira dos Santos Zavarize
SECRETARIA DRT-SC
Mat. 02397